A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de fevereiro de 2020, aprovando o Projeto de Lei nº 039/2020, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 039/2020**

Reconhece, nos termos e condições que especifica, que a propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 22.524, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, é do município de Gavião Peixoto.

Art. 1º O município de Araraquara reconhece, para todos os fins, que o imóvel objeto da Matrícula nº 22.524, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Segundo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, é de propriedade do município de Gavião Peixoto, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 651, de 31 de julho de 1990.

§ 1º O município de Araraquara cede ao município de Gavião Peixoto, a título gratuito e irrevogável, todas as ações e direitos inerentes à posse e à propriedade do imóvel mencionado no “caput” deste artigo.

§ 2º O município de Araraquara não arcará com quaisquer das despesas, tributos e emolumentos eventualmente incidentes e decorrentes da assunção e da regularização da propriedade do imóvel mencionado no “caput” deste artigo em favor do município de Gavião Peixoto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Carlos Porsani Lucas Grecco**